



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.680/2022

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2418/2009.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 23,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com **6,35%** e os servidores com **17,08%**."

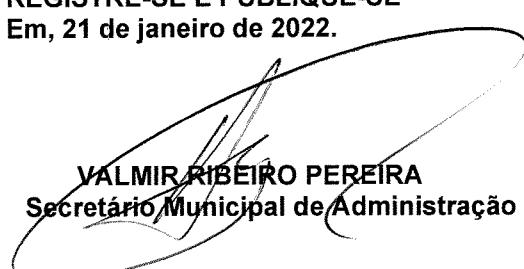
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de janeiro de 2022.



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de janeiro de 2022.



VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração